

**CiberCidadãos**

Acção Colectiva para a  
Cidadania Digital

## **POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES**

© **Cibercidadãos**

Todos os direitos reservados

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. SOBRE A CIBERCIDADÃOS .....	3
VISÃOI .....	4
MISSÃO.....	4
VALORES.....	4
3. OBJECTIVOS DA POLÍTICA.....	4
3.1. APLICABILIDADE .....	4
4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	5
4.1. Corrupção.....	5
5. MEDIDAS DE PREVENTIVAS E RESPOSTA.....	5
5.1. Tolerância zero `a corrupção .....	6
5.2. Hospitalidade e ofertas institucionais .....	6
5.3. Transparência e rastreabilidade.....	6
6. RESPONSABILIDADES.....	7
6.1. Dos colaboradores .....	7
6.2. Dos gestores sectoriais .....	7
6.3. Da Direcção Executiva .....	7
8. Consequências da corrupção e fraude .....	8

## **1. Introdução**

A presente Política Anticorrupção e de Prevenção à Fraude estabelece o compromisso da CIBERCIDADÃOS com a integridade, transparência, ética institucional e responsabilização em todas as suas relações institucionais. A CIBERCIDADÃOS reconhece que a corrupção, a fraude e outras práticas ilícitas podem comprometer a boa governação, bem como enfraquecer a imagem e reputação da Organização.

Enquanto Organização da Sociedade Civil comprometida com a cidadania digital, os direitos humanos, a inclusão e a participação democrática, a CIBERCIDADÃOS adopta uma política de tolerância zero em relação a todas as formas de corrupção, suborno, fraude, favorecimento indevido, desvio de recursos e demais práticas antiéticas. Esta Política aplica-se a todos os membros dos órgãos sociais, colaboradores, consultores, voluntários, parceiros, prestadores de serviços, beneficiários e demais indivíduos ou entidades que actuem em nome ou em colaboração com a Organização.

A presente ferramenta enquadra-se nos esforços institucionais da CIBERCIDADÃOS para assegurar a gestão ética, transparente e responsável dos recursos financeiros, materiais, tecnológicos e humanos, em conformidade com os seus valores organizacionais.

## **2. SOBRE A CIBERCIDADÃOS**

Somos uma organização da sociedade civil moçambicana que actua na promoção da cidadania digital, defendendo um ecossistema tecnológico inclusivo, seguro e democrático. Trabalhamos para que cidadãos e instituições exerçam, de forma livre, consciente, informada e responsável, os seus direitos, liberdades e deveres no espaço digital, através de acções de literacia digital, advocacia, produção de conhecimento e promoção de políticas públicas que equilibrem segurança, inovação e direitos fundamentais.

**VISÃO:** Um ecossistema digital onde todas as pessoas exercem e cultivam os Direitos Humanos de forma livre, consciente, informada, segura, responsável e plural.

**MISSÃO:** Construir uma sociedade digital em que os cidadãos exercem plenamente os seus direitos, liberdades e responsabilidades.

## **VALORES**

- Dignidade humana;
- Direitos Humanos e justiça social;
- Inclusão e equidade digital;
- Responsabilidade e ética digital;
- Cidadania digital activa;
- Transparência e integridade digital;
- Solidariedade e cooperação.

## **3. OBJECTIVOS DA POLÍTICA**

A presente Política visa estabelecer princípios e procedimentos para prevenir, detectar, denunciar e responder a actos de corrupção, fraude e outras práticas ilícitas ou antiéticas no âmbito das actividades da CIBERCIDADÃOS. A Política define igualmente os deveres e responsabilidades dos diferentes actores institucionais na gestão do património da Organização.

### **3.1. APLICABILIDADE**

A presente política aplica-se:

- A todos os membros da Organização e, particularmente, aos titulares dos órgãos sociais da CIBERCIDADÃOS, nomeadamente, Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Direcção, Conselho Fiscal e Direcção Executiva;
- Aos colaboradores, consultores, voluntários e estagiários, parceiros institucionais e financiadores;

- Aos fornecedores e prestadores de serviços, beneficiários e demais indivíduos ou entidades que mantenham relações institucionais com a CIBERCIDADÃOS.

## **4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

### **4.1. Corrupção**

Para efeitos desta Política, entende-se por corrupção o abuso de poder, função ou confiança para obtenção de benefícios indevidos, pessoais ou institucionais, através de meios ilícitos, antiéticos ou incompatíveis com os princípios da Organização. A corrupção pode incluir, entre outras práticas:

- Suborno activo ou passivo, fraude financeira ou documental, desvio de fundos ou recursos e peculato;
- Falsificação de documentos, nepotismo e favorecimento indevido, conflitos de interesse não declarados e pagamentos indevidos;
- Uso indevido de informação institucional, manipulação de processos de contratação ou aquisição de bens e serviços;
- Concessão ou recebimento de vantagens indevidas, ocultação de actos ilícitos, coação, intimidação ou pressão para encobrir irregularidades.

## **5. MEDIDAS DE PREVENTIVAS E RESPOSTA**

A CIBERCIDADÃOS compromete-se a adoptar medidas permanentes de prevenção, mitigação e combate à corrupção, incluindo:

- Implementação de mecanismos internos de controlo e fiscalização, bem como a promoção de uma cultura institucional de ética e integridade;
- Transparência nos processos financeiros, administrativos e programáticos, incluindo a realização de auditorias e verificações periódicas;

- Formação e consciencialização dos colaboradores e parceiros através do estabelecimento de canais seguros e confidenciais de denúncia;
- Investigação rigorosa de suspeitas ou denúncias fundamentadas, bem como a aplicação de medidas administrativas, sem prejuízo e legais quando aplicável.

### **5.1. Tolerância zero à corrupção**

A CIBERCIDADÃOS adopta uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno. É proibido oferecer, solicitar, prometer, autorizar, receber ou aceitar qualquer vantagem indevida, financeira ou em espécie, com o objectivo de influenciar decisões, obter benefícios ou comprometer a imparcialidade institucional.

### **5.2. Hospitalidade e ofertas institucionais**

A Organização reconhece que determinadas práticas de cortesia institucional podem ocorrer em contextos profissionais e culturais específicos. Contudo, a oferta ou aceitação de presentes, demonstração de hospitalidade, favores ou benefícios apenas será admissível quando:

- Possui valor simbólico ou moderado e não comprometer a imparcialidade ou independência institucional;
- Não influence processos de decisão e estiver devidamente registada com transparência;
- Não viole os pressupostos legais ou instrumentos institucionais aplicáveis.

### **5.3. Transparência e rastreabilidade**

Todas as decisões, transacções e processos institucionais devem obedecer aos princípios de:

- Legalidade, transparência e prestação de contas;
- Rastreabilidade, imparcialidade e boa gestão dos recursos.

Os processos de aquisição e contratação devem basear-se em critérios objectivos, verificáveis e devidamente documentados, tal como plasmado no Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Dos colaboradores**

Constituem responsabilidades dos colaboradores:

- Utilizar os recursos institucionais de forma ética e responsável;
- Cumprir a presente Política e demais instrumentos institucionais;
- Comunicar suspeitas ou actos de corrupção;
- Cooperar com processos de investigação;
- Declarar situações de conflito de interesse.

### **6.2. Dos gestores sectoriais**

Compete aos gestores sectoriais:

- Identificar riscos de fraude e corrupção e implementar mecanismos adequados de controlo interno;
- Assegurar o cumprimento das normas institucionais e promover práticas transparentes e éticas;
- Comunicar e encaminhar denúncias ou suspeitas às instâncias competentes.

### **6.3. Da Direcção Executiva**

Compete à Direcção Executiva:

- Garantir a implementação efectiva desta Política;
- Assegurar mecanismos adequados de controlo interno;
- Promover investigações internas sempre que necessário;
- Manter registos actualizados de denúncias e ocorrências;
- Informar os órgãos sociais competentes sobre casos relevantes.

## **7. DENÚNCIA E GESTÃO DE CASOS**

A CIBERCIDADÃOS assegura mecanismos de denúncia confidenciais, acessíveis e seguros no tratamento de casos relacionadas com corrupção, fraude ou outras irregularidades. Após a recepção de uma denúncia:

- Será efectuado o registo e análise preliminar do caso;
- Poderão ser solicitadas informações adicionais;
- Será determinada a natureza e gravidade da ocorrência;
- Poderá ser instaurado processo interno de averiguação ou investigação;
- Quando aplicável, as autoridades competentes poderão ser notificadas.

As denúncias falsas, de má-fé ou com intenção de prejudicar terceiros, poderão igualmente dar lugar a medidas disciplinares.

## **8. Consequências da corrupção e fraude**

Dependendo da gravidade do caso, qualquer acto comprovado de fraude, corrupção ou prática ilícita poderá resultar em:

- Advertência;
- Suspensão;
- Rescisão contratual;
- Exclusão de parcerias;
- Restituição de valores ou bens;
- Participação às autoridades competentes;
- Responsabilização civil, administrativa ou criminal, nos termos da lei.

As questões omissas na presente política serão clarificadas `a luz da legislação e de outros instrumentos normativos e de gestão organizacional em vigor.